



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 286/2019 DE CONTRATO**



Termo 286/2019 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, para contratação de empresa especializada para “**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS (MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS MODULARES, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PARA TRANSPORTE) E (OXIMETROS DE CABECEIRA-MESA), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS CONFORME CONTRATO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS SEMESTRAIS.**”, conforme processo nº 6210.2019/0003006-1 – HSPM.

Aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o **SR. JOSÉ DE PINHO BRAZ**, RNE W486793-L, CPF 046.711.228-20, representante da empresa **OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 58.763.350/0001-90, com sede na Rua Guatapara, nº 115, Sala 41 e 51, Vila Guarani, CEP 04310-040, telefone 2145-2600, 3105-3548, e-mail licitacoes@oxysystem.com.br emerson@oxysystem.com.br; andrea@oxysystem.com.br, São Paulo - SP, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0003006-1 – HSPM, firmar o presente Termo 286/2019 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para “**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS (MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS MODULARES, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PARA TRANSPORTE) E (OXIMETROS DE CABECEIRA-MESA), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS CONFORME CONTRATO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS SEMESTRAIS**”, conforme especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 238/2019 do processo nº 6210.2019/0003006-1 – HSPM.

assinado em nome da empresa



CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:

Item	Descrição	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
01	Monitor Multiparamétrico Modular	Pç.	75	R\$ 733,30

Marca: GlobalTec;

Fabricante: Guangdong Biolight Meditech Co Ltd.

Modelo: GT1500;

RMS: 80389130036;

Procedência: Importado – China;

Embalagem: Individual

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO MODULAR – com ECG, Respiração, Temperatura, SpO2 e PNI (expansível para pelo menos mais 3 parâmetros totalizando 8 parâmetros).

Monitor para uso em: Pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos

Condição: Equipamentos novos (Nota fiscal de compra deverá ser no mínimo de 2017)

Quantidade: 75 unidades

DISPLAY:

- Tipo: Cristal Líquido de matriz ativa colorido, *touch screen*;
- Tamanho de 12 (doze polegadas no mínimo);
- Apresentação simultânea de no mínimo 08 curvas;
- Tecnologia Full Disclosure;
- Possibilidade de alterar modo de visualização da tela (no mínimo 03 modos), podendo priorizar valores numéricos ou tendências sem perder a visualização dos demais parâmetros de acordo com a necessidade do operador.

CONEXÕES:

- O equipamento deverá ainda disponibilizar condições de agregar pelo menos mais 03 parâmetros fisiológicos via módulo externo acoplado ao Monitor ou Rack externo;
- Possibilidade de monitorização dos parâmetros, conforme necessidade, de no mínimo: Índice BiSpectral (BIS), Capnografia (ETCO2) *Mainstream* ou *Sidestream*, Pressão Invasiva e Débito Cardíaco.

ALARMES:

- Três níveis de alarmes, com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados.

ALIMENTAÇÃO:

- Fonte de alimentação interna de 100 a 230 volts – 60 hertz;
- Bateria: interna, recarregável com autonomia mínima de 02 (duas) horas.

assinatura da empresa



ECG:

- ECG com apresentação simultânea de no mínimo 3 canais;
- Derivações: 7 derivações no mínimo;
- Detecção automática de eletrodo solto com indicação e alarme na tela;
- Detecção automática de marca passo;
- Detecção de segmento ST;
- Análise de arritmia;
- Segurança: Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico;
- Escala: FC de 15 a, pelo menos, 300bpm;
- Alarme audiovisual, ajustável de bradicardia e taquicardia.

RESPIRAÇÃO:

- Controle da frequência respiratória com curvas e tendências.
- Escala: 5 a, pelo menos, 150 movimentos respiratórios por minuto.
- Detecção de apnéia com alarmes audiovisuais.

TEMPERATURA:

- Escala de 25° à 45°;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima.

OXIMETRIA DE PULSO (SpO2):

- Apresentação da onda pletismográfica e dos valores;
- Escala: De 01 a 100% de SpO2 e 30 a 250 de BPM;
- Leitura de baixa perfusão de 70 a 100%;
- Precisão: 2 %;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis para baixa e alta SpO2.

PRESSÃO NÃO INVASIVA:

- Finalidade: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média.
- Escala: De 10 a, pelo menos, 270 mmHg;
- Medição com acionamento manual e automático em intervalos programados pelo operador;
- Alarmes: audiovisuais ajustáveis para hipotensão e hipertensão.

OBS: A CONTRATADA deverá disponibilizar:

MÓDULO PRESSÃO INVASIVA: 15 unidades.

- Faixa de medição de pressão: 0 a 350 mmHg;
- Escalas: manual e automática;
- Precisão: $\pm 5\%$;
- Permitir a visualização de 02 pressões independentes;
- Deve permitir a medição de pressão arterial, intra abdominal, intracraniana, entre outras.

MÓDULO ETCO2 (Capnografia): 25 unidades.

- Método mainstream ou sidestream;
- Medidas em % ou Kpa;
- Adulto / pediátrico / neonato;
- Respiração de 0 a 120 rpm;

Seu nome lá de baixo



- Kit de acessórios / consumíveis que deverão acompanhar cada Módulo no ato da entrega;
- Sidestream:
 - Watter Trap - entrega de 01 unidade/mês (para cada Modulo que tenha CO2);
 - Linha de amostragem – entrega de 05 unidades / mês (para cada Monitor que tenha CO2);
 - Adaptador de vias aéreas – entrega de 05 unidades / mês (para cada Modulo);
 - Mainstream ou Sidestream.

MÓDULO BIS (Índice Bispectral)(Quant: 06):

- BIS, IQS,EMG, SR, SEF;
- Configuração de alarmes alto, baixo e médio;
- Apresentar curva de EEG com congelamento de imagem;
- Kit de acessórios/consumíveis para cada Módulo, 05 (cinco) eletrodos Sensor BIS/ Mês.

MÓDULO/DÉBITO CARDÍACO – Minimamente Invasivo - ACM(Quant: 06):

- Configuração de alarmes alto, baixo e médio;
- Apresentar curva;
- Trabalhar com faixas de medição de DC de 2 a 15 l/min; Temp. sangue de 27 a 43°C; Temp. injetável 0 a 27°C e com volumes injetáveis de 3, 5 ou 10 ml;
- FC 40 a 200 rpm, SV 10 a 200 ml;
- Kit de acessórios / consumíveis que deverão acompanhar cada Módulo no ato da entrega:

ACESSÓRIOS que devem acompanhar cada equipamento:

- Cabos de força;
- Sensor de oximetria adulto/pediátrico e neonato;
- Cabo ECG 05 vias;
- Sensor de temperatura (pele ou retal);
- Mangueira de pressão p/ PNI;
- Braçadeira p/ PNI reutilizável, tamanhos: adulto/pediátrico/obeso e neonatal;
- Suporte de parede para Monitor Multiparamétrico;
- Manual do usuário em português (impresso);
- Fornecimento, e instalação, de todo e qualquer outro acessório/consumível (cabos, cabos paciente, extensores, sensores, braçadeiras, mangueiras, suportes, etc), na quantidade necessária para a plena utilização do equipamento durante a vigência contratual.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE

3.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por parte da Contratada até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

3.2 – Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, conforme determina a PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE

Assinatura da Prefeitura de São Paulo



2017. “Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda, SF, a Contratada fica obrigada a aceitá-los.”

3.3 - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Projeto Básico (**Termo de Referência**), obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

4.2 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

4.3 A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.

4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6 A **CONTRATADA**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 Em caso de acidente de trabalho a **CONTRATADA** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O Departamento Técnico de Administração e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção são responsáveis pela correta execução deste contrato, onde a GTEM será responsável pela Fiscalização dos serviços.

5.2 – Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

Assinatura da Prefeitura de São Paulo

[Assinatura]

5
[Assinatura]



5.3 - Informar à **CONTRATADA** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

5.4 - Permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação do equipamento, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$ 659.970,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)**, com parcelas mensais de **R\$ 54.997,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.12.99, conforme Nota de Empenho nº 2.435/19, no valor de **R\$ 274.987,50 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa:

assinado em nome da Prefeitura



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 286/2019 DE CONTRATO



- 7.1.2.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.2.7**;
- 7.1.2.2. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 7.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) objeto (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;
- 7.1.2.4. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 7.1.2.5. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 7.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 7.1.3. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.1.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.1.6. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Assinado em nome de Souza



7.1.6.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de

Rescisão da obra



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 286/2019 DE CONTRATO**



outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

**- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente**

**- SR. JOSÉ DO PINHO BRAZ
Oxy System Equipamentos Médicos Ltda.
Diretor**

Testemunhas:

**Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

**Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**

Assinado em nome de



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS (MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS MODULARES, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PARA TRANSPORTE) E (OXÍMETROS DE CABECEIRA-MESA), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS CONFORME CONTRATO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS SEMESTRAIS.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	75	PEÇA	Monitor Multiparamétrico Modular

EXCLUSIVIDADE ME-EPP			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
02	03	PEÇA	Oxímetro de Pulso de Cabeceira (Mesa)
03	03	PEÇA	Monitor Multiparamétrico para Transporte

1. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a) HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal

Rua Castro Alves, 60 – Aclimação

1532-0 – São Paulo – SP

1.1. Documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.**

Assinatura da empresa

- 1.3. A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Equipamentos

- a) A empresa vencedora deverá fornecer **equipamentos novos (de primeiro uso)**, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português, contendo o número de série identificador de cada equipamento.
- b) Deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias.
- c) Prazo de entrega: 07 dias (Após a emissão da Nota de Empenho).

2.2. Treinamento

- a) A empresa vencedora deverá ministrar treinamento ao pessoal que irá operar os equipamentos, em horários e locais definidos pela Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.
- b) Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Manutenção Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre o HSPM e a Contratada.

Deverá ser emitido relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

- Inspeção completa e teste de funcionamento;
- Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
- Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;

- Substituição de peças, componentes, acessórios e consumíveis, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
(ex: cabos pacientes, sensores, braçadeiras, mangueiras, traquéias, etc)
- Instrução e orientação aos funcionários da Contratante quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento.

3.2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

A Contratada deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- Atender ao chamado no prazo máximo de 03 (três) horas, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (fax ou e-mail), devendo a Contratada manter um telefone de plantão para essas ocorrências.
- O comparecimento do técnico não deverá ultrapassar 03 (três) horas após o chamado, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**.
- Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, **no prazo máximo de 06 (seis) horas**, sem ônus para a Contratante.
- Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, sem ônus para a Contratante.
- Imediatamente após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Contratante um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da Contratada e pelo representante da Contratante.
- Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído, provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente à sua retirada.

3.3. Calibração e Certificação

- Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um

Assinado em nome da Contratada

[Handwritten mark]

programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais, testes de segurança elétrica, com a emissão de certificados periódicos, anuais com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico: NORMA GERAL ABNT NBR IEC 60601 - Equipamento eletromédico.

4. VISITA TÉCNICA:

- A realização de Visita Técnica pelo proponente interessado em participar do certame é recomendável e imprescindível para o conhecimento de todas as informações necessárias e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. A visita será acompanhada pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção que emitirá o documento comprobatório. A não realização da visita técnica não isentará o contratante das obrigações e responsabilidades assumidas.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS
1	75	Monitor Multiparamétrico Modular.
2	03	Oxímetro de Pulso de Cabeceira (Mesa).
3	03	Monitor Multiparamétrico para Transporte.

Item 1 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO MODULAR – com ECG, Respiração, Temperatura, SpO2 e PNI (expansível para pelo menos mais 3 parâmetros totalizando 8 parâmetros).

Monitor para uso em: Pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos

Condição: Equipamentos novos (Nota fiscal de compra deverá ser no mínimo de 2017)

Quantidade: 75 unidades

DISPLAY:

- Tipo: Cristal Líquido de matriz ativa colorido, *touch screen*;
- Tamanho de 12 (doze polegadas no mínimo);
- Apresentação simultânea de no mínimo 08 curvas;
- Tecnologia Full Disclosure;
- Possibilidade de alterar modo de visualização da tela (no mínimo 03 modos), podendo priorizar valores numéricos ou tendências sem perder a visualização dos demais parâmetros de acordo com a necessidade do operador.

Selecione a de compra

HP

HP



CONEXÕES:

- O equipamento deverá ainda disponibilizar condições de agregar pelo menos mais 03 parâmetros fisiológicos via módulo externo acoplado ao Monitor ou Rack externo;
- Possibilidade de monitorização dos parâmetros, conforme necessidade, de no mínimo: Índice BiSpectral (BIS), Capnografia (ETCO₂) *Mainstream* ou *Sidestream*, Pressão Invasiva e Débito Cardíaco.

ALARMES:

- Três níveis de alarmes, com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados.

ALIMENTAÇÃO:

- Fonte de alimentação interna de 100 a 230 volts – 60 hertz;
- Bateria: interna, recarregável com autonomia mínima de 02 (duas) horas.

ECG:

- ECG com apresentação simultânea de no mínimo 3 canais;
- Derivações: 7 derivações no mínimo;
- Detecção automática de eletrodo solto com indicação e alarme na tela;
- Detecção automática de marca passo;
- Detecção de segmento ST;
- Análise de arritmia;
- Segurança: Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico;
- Escala: FC de 15 a, pelo menos, 300bpm;
- Alarme audiovisual, ajustável de bradicardia e taquicardia.

RESPIRAÇÃO:

- Controle da frequência respiratória com curvas e tendências.
- Escala: 5 a, pelo menos, 150 movimentos respiratórios por minuto.
- Detecção de apnéia com alarmes audiovisuais.

TEMPERATURA:

- Escala de 25° à 45°;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima.

OXIMETRIA DE PULSO (SpO₂):

- Apresentação da onda pletismográfica e dos valores;
- Escala: De 01 a 100% de SpO₂ e 30 a 250 de BPM;
- Leitura de baixa perfusão de 70 a 100%;
- Precisão: 2 %;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis para baixa e alta SpO₂.

PRESSÃO NÃO INVASIVA:

- Finalidade: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média.
- Escala: De 10 a, pelo menos, 270 mmHg;
- Medição com acionamento manual e automático em intervalos programados pelo operador;
- Alarmes: audiovisuais ajustáveis para hipotensão e hipertensão.

OBS: A Empresa vencedora deverá disponibilizar:

selecão da de saúde

MÓDULO PRESSÃO INVASIVA: 15 unidades.

- Faixa de medição de pressão: 0 a 350 mmHg;
- Escalas: manual e automática;
- Precisão: $\pm 5\%$;
- Permitir a visualização de 02 pressões independentes;
- Deve permitir a medição de pressão arterial, intra abdominal, intracraniana, entre outras.

MÓDULO ETCO2 (Capnografia): 25 unidades.

- Método mainstream ou sidestream;
- Medidas em % ou Kpa;
- Adulto / pediátrico / neonato;
- Respiração de 0 a 120 rpm;
- Kit de acessórios / consumíveis que deverão acompanhar cada Módulo no ato da entrega:
- Sidestream:
 - Watter Trap - entrega de 01 unidade/mês (para cada Modulo que tenha CO2);
 - Linha de amostragem – entrega de 05 unidades / mês (para cada Monitor que tenha CO2);
 - Adaptador de vias aéreas – entrega de 05 unidades / mês (para cada Modulo);
 - Mainstream ou Sidestream.

MÓDULO BIS (Índice Bispectral)(Quant: 06):

- BIS, IQS,EMG, SR, SEF;
- Configuração de alarmes alto, baixo e médio;
- Apresentar curva de EEG com congelamento de imagem;
- Kit de acessórios/consumíveis para cada Módulo, 05 (cinco) eletrodos Sensor BIS/ Mês.

MÓDULO/DÉBITO CARDÍACO – Minimamente Invasivo - ACM(Quant: 06):

- Configuração de alarmes alto, baixo e médio;
- Apresentar curva;
- Trabalhar com faixas de medição de DC de 2 a 15 l/min; Temp. sangue de 27 a 43°C; Temp. injetável 0 a 27°C e com volumes injetáveis de 3, 5 ou 10 ml;
- FC 40 a 200 rpm, SV 10 a 200 ml;
- Kit de acessórios / consumíveis que deverão acompanhar cada Módulo no ato da entrega;

ACESSÓRIOS que devem acompanhar cada equipamento:

- Cabos de força;
- Sensor de oximetria adulto/pediátrico e neonato;
- Cabo ECG 05 vias;
- Sensor de temperatura (pele ou retal);
- Mangueira de pressão p/ PNI;
- Braçadeira p/ PNI reutilizável, tamanhos: adulto/pediátrico/obeso e neonatal;
- Suporte de parede para Monitor Multiparamétrico;
- Manual do usuário em português (impresso);

assinatura da empresa



- Fornecimento, e instalação, de todo e qualquer outro acessório/consumível (cabos, cabos paciente, extensores, sensores, braçadeiras, mangueiras, suportes, etc), na quantidade necessária para a plena utilização do equipamento durante a vigência contratual.

Item 2: Oxímetro de Pulso de Mesa (cabeceira/beira de leito) para uso em pacientes neonatais.

Condição: Equipamentos novos (de primeiro uso).

Quantidade: 03 unidades;

Especificações Técnicas Mínimas:

- Display LCD colorido com matriz ativa;
- Totalmente digital com teclado em membrana;
- Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados;
- Curvas: Pletismográfica e tendências 24 horas com resolução minuto a minuto e com traçado tipo non-fade;
- Tecla para congelamento de imagem;
- Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca;
- SpO2 : Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 %, ou melhor, na faixa de 70 a 100 %;
- Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 %;
- Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros;
- Alarmes: alta e baixa SPO2 e FC, ausência de pulso, baixa perfusão, sensor desconectado/não instalado;
- Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;
- Alimentação: Entrada 100 a 240 VAC Automático, 60 Hz;
- Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 04 hs;
- Alça para transporte incorporada ao equipamento;
- Sistema de auto diagnóstico funcional;
- Software dedicado, específico, para pacientes neonatais;
- Monitorização comprovada em pacientes neonatais de baixo peso;
- Monitorização precisa mesmo em baixa perfusão;
- Capacidade para atualização de software através de pendrive ou cartão de memória;
- Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
- Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga;
- Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação.

ACESSÓRIOS que devem acompanhar cada equipamento:

- Cabo de Força: 03;
- Sensores reutilizáveis Y para pacientes neonatais, originais e dedicados à marca e modelo do Oxímetro: 08;
- Manual do usuário em português (impresso):03.

Seu nome lá de baixo



Item 3: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO MODULAR OU PRÉ-CONFIGURADO – ECG, Respiração, Temperatura, SpO2 e PNI – PARA USO EM TRANSPORTE INTRA E EXTRA HOSPITALAR.

Monitor para uso em: Pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos;

Condição: Equipamentos novos (de primeiro uso), com peso máximo de 7 kg.

Quantidade: 03 unidades.

DISPLAY:

- Tipo: Cristal Líquido de matriz ativa colorido, *touch screen*;
- Tamanho de 8" (oito polegadas no mínimo);
- Apresentação simultânea de no mínimo 05 curvas;
- Possibilidade de alterar modo de visualização da tela (no mínimo 03 modos); podendo priorizar valores numéricos ou tendências sem perder a visualização dos demais parâmetros de acordo com a necessidade do operador.

ALARMES:

- Quatro níveis de alarmes, com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados.

ALIMENTAÇÃO:

- Fonte de alimentação interna de 100 a 230 volts – 60 hertz;
- Bateria: interna, recarregável, com autonomia mínima de 04 (quatro) horas.

ECG:

- ECG com apresentação simultânea de no mínimo 3 canais;
- Derivações: 7 derivações no mínimo;
- Detecção automática de eletrodo solto com indicação e alarme na tela;
- Detecção automática de marca passo;
- Detecção de segmento ST;
- Análise de arritmia;
- Segurança: Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico;
- Escala: FC de 15 a, pelo menos, 300bpm;
- Alarme audiovisual, ajustável de bradicardia e taquicardia.

RESPIRAÇÃO:

- Controle da frequência respiratória com curvas e tendências;
- Escala: 5 a, pelo menos, 150 movimentos respiratórios por minuto;
- Detecção de apnéia com alarmes audiovisuais.

TEMPERATURA:

- Escala de 25° à 45°;

Assinatura da Saúde



- Alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima.

OXIMETRIA DE PULSO (SpO2):

- Apresentação da onda pletoisomográfica e dos valores;
- Escala: De 01 a 100% de SpO2 e 30 a 250 de BPM;
- Leitura de baixa perfusão de 70 a 100%;
- Precisão: 2 % SD;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis para baixa e alta SpO2.

PRESSÃO NÃO INVASIVA:

- Finalidade: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média;
- Escala: De 10 a, pelo menos, 270 mmHg;
- Medição com acionamento manual e automático em intervalos programados pelo operador;
- Alarmes: audiovisuais ajustáveis para hipotensão e hipertensão.

ACESSÓRIOS que devem acompanhar cada equipamento:

- Cabos de força;
- Sensor de oximetria adulto/pediátrico e neonato;
- Cabo ECG 05 vias;
- Sensor de temperatura;
- Mangueira de pressão p/ PNI;
- Braçadeira p/ PNI reutilizável, tamanhos: adultos/pediátrico/obeso e neonatal;
- Manual do usuário em português (impresso);
- Fornecimento e instalação, de todo e qualquer outro acessório/consumível (cabos, cabos paciente, sensores, extensores, braçadeiras, mangueiras, suportes, etc), na quantidade necessária para a plena utilização do equipamento durante a vigência contratual.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. REFERENTE AOS PRODUTOS

- a) Na proposta deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição técnica do produto;
- b) Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário;
- c) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

Assinatura da Licitação



- d) Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor.
- e) Catalogo ou manuais/"print" da internet para os itens contendo a especificação completa dos produtos locados, sendo cada item remissivo para rápida comprovação do item, sendo que estes deverão estar claramente assinalados ou grafados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, **tendo-se como certo que, a não observância deste requisito ou a divergência de informações com os descritivos técnicos acarretarão a desclassificação do proponente para o item ao qual pertencer.**

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- b) Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pelo HSPM;
- c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;
- d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

5.3. INICIO DOS SERVIÇOS

- e) O prazo da contratação deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo se estender até 60 (sessenta) meses. Tendo em vista o caráter substitutivo da presente contratação e por se tratar de serviço contínuo imprescindível para o HSPM, as datas de início deverão ser estabelecidas pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, que poderá, segundo seu critério, elaborar cronograma com estabelecimento de prazos para o início da prestação de serviço por meio da **ORDEM DE INICIO**.

6. PRAZO EFETIVO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- a) A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Hospital do Servidor Público Municipal, sito à Rua Castro Alves, 60, Aclimação – SP-, sendo que a entrega, instalação e treinamento deverão ocorrer em até 07 (sete) dias corridos, após a emissão da **ORDEM DE INÍCIO**.
- b) Inicialmente deverão ser treinados multiplicadores a critério das Gerências e ou Coordenadores da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, Centro Cirúrgico, UTI, Gasoterapia e

serviço de saúde



Emergência, até a conclusão dos treinamentos de todas as pessoas envolvidas com a utilização dos equipamentos locados.

- c) A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela Licitante Vencedora com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, a quem caberá estabelecer um cronograma escalonado de instalação/substituição dos equipamentos, afim de não interferir com o andamento dos setores envolvidos e possibilitar que após a instalação dos equipamentos ao menos 80% do pessoal esteja familiarizado com os equipamentos novos.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

7.2. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Caberá a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados.

Qualquer comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderá ser feita através de contato telefônico e e-mail.

7.3. FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou a quem ela designar que manterá todos os contatos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram.

Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização.

7.4. EQUIPES (disciplina)

A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles.

A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou

Assinado por [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



manter atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

7.5. EQUIPES (uniforme / EPI)

Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todos equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários e exigir o seu uso, conforme NR6, inclusive para limpeza e higiene local.

Quando do início do contrato de prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar se ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM para as devidas orientações pertinentes.

7.6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente termo de referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob

Luciano da Silva



pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço.

A **CONTRATADA** deverá elaborar, juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, cronograma das manutenções/calibrações, que deverão ser atendidos até o final da vigência do Termo de Contrato.

7.7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de manutenção objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

A **CONTRATANTE** não deverá permitir a intervenção de terceiros no equipamento, bem como dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço;

A **CONTRATANTE** deverá comunicar previamente à **CONTRATADA** as eventuais transferências de local de instalação dos equipamentos;

A **CONTRATANTE** não deverá alienar, emprestar, alugar no todo ou em parte, por qualquer título ou forma o equipamento recebido;

A **CONTRATANTE** deverá ressarcir o valor correspondente ao preço do(s) equipamento(s) devidamente atualizado, de acordo com o praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega do equipamento locado, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa do Hospital do Servidor Público Municipal. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza não se enquadram neste ressarcimento.

8. DAS EXCLUSÕES

Quando houver necessidade de substituição de algum dos itens mencionados anteriormente, e tão somente quando comprovado culpa da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir orçamento acompanhado de relatório técnico detalhado e relatório fotográfico, para que sejam avaliados pela equipe da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção – Engenharia Clínica

Assinatura da Contratada

Assinatura

Assinatura



Preventiva / Corretiva, para posterior abertura de processo administrativo apartado a este, para a aquisição das peças necessárias;

9. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, podendo ser os serviços avaliados **A CONTENTO, NÃO A CONTENTO** ou **A CONTENTO COM DESCONTO**.

a) Avaliação “**A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência.

b) Avaliação “**NÃO A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atendendo ao descrito neste projeto básico e as suas cláusulas contratuais.

c) Avaliação “**A CONTENTO COM DESCONTO**”: Nesta condição a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as ocorrências e/ou serviços não realizados pela **CONTRATADA**, por motivo de equipamento(s) parado(s) por quaisquer motivo, para ser descontado(s) do valor a ser pago pela prestação de serviço (por equipamento), findo o prazo de 30 dias, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

Fica compreendido que enquadrado nas avaliações mencionadas nos itens “b” e “c”, serão deduzidos os respectivos valores, bem como o enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

10. NOTA FISCAL e/ou NOTA FISCAL DE IMPORTAÇÃO

Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal de Importação, juntamente com os **RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL** (quando houver), **CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO** (quando houver), lembrando que todos os relatórios deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa, datados, carimbados e assinados deverão ser enviados para o endereço de email a seguir: gtem@hspm.sp.gov.br AC da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

11. QUADRO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS (*) E LOCAIS DE INSTALAÇÃO.

Unidade	Monitor Multiparamétrico.	Monitor Multiparamétrico p/ Transp.	Oxímetro De Pulso de Cabeceira (mesa)
PSA	07		
PSI	02		
UTI-AD	21		
UTI-PED	06		
UTI-NEO	04		
C.O - NEONATO	07		02

Assinatura da Gerência

Assinatura

Assinatura



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 286/2019 DE CONTRATO



C.C + R.P.A.	14		
GASOT.		03	
DERMATO	01		
UROLOGIA	01		
C. PLAST	01		
ENDOSCOPIA	02		01
ANGIOGRAFIA	01		
ENDOCRINO	01		
CLINICA MÉDICA			
ENF. 12ª A			
ONCOLOGIA			
ENF. 4ª A			
CARDIOLOGIA			
ENF. 11ª A			
UCE	04		
NEFROLOGIA	01		
C.C. AMB.	02		
TOTAL	75	03	03

Assinado em nome de